



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Departamento de Parques e Jardins

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DU/DPJ

## TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Urbanização - DU / Departamento de Parques e Jardins - DPJ

Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico), para Registro de Preços por Lote

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES E ESTACAS DE FLORES, A SEREM APLICADAS NAS PRODUÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

#### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- 1.1. **Órgão:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.
- 1.2. **CNPJ:** 00.037.457.0001-70.
- 1.3. **Sítio:** <http://www.novacap.df.gov.br>.
- 1.4. **Endereço:** Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", Brasília, Distrito Federal – DF.
- 1.5. **CEP:** 71.215-000.
- 1.6. **Telefone:** (61) 3403-2300.
- 1.7. **Endereços Eletrônicos:** novacap@novacap.df.gov.br e dpj@novacap.df.gov.br.
- 1.8. **Interessado:** Diretoria de Urbanização - DU / Departamento de Parques e Jardins - DPJ

#### 2. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

- 2.1. As licitações realizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, devem seguir o esteio legal conduzido pelo Art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/2020<sup>[1]</sup>, portanto, procurando asseverar a seleção da proposta mais vantajosa no que se refere a qualidade e ciclo de vida do objeto, evitando sobre preço ou superfaturamento.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. De acordo com o Art. 2º do Estatuto Social - ES/2019 da NOVACAP, é de domínio exclusivo desta Urbanizadora, a elaboração, análise e aprovação de projetos, a execução, fiscalização e gerenciamento, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação e a conservação de áreas verdes do Distrito Federal - DF.
- 3.2. Ainda segundo o Art. 29º do ES/2019, a elaboração, aprovação e execução de projetos de obras e serviços de urbanização, drenagem pluvial, pavimentação e conservação de áreas verdes da Capital, compete à Diretoria de urbanização - DU.
- 3.3. No mesmo sentido, o Art. 31º do Regimento Interno – RI/2019 desta Urbanizadora, tutela como incumbências do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, o planejamento, coordenação, controle, execução e desenvolvimento do conjunto de atividades necessárias à implantação e conservação de todos os componentes das áreas verdes e urbanas do DF (produção de plantas ornamentais, ajardinamento, manutenção e implantação de áreas gramadas e/ou com vegetação espontânea e a manutenção da arborização urbana pública).
- 3.4. Destarte, a NOVACAP, por meio do DPJ, tem a função de conservar e ampliar um dos maiores patrimônios dos brasilienses, os jardins e as áreas verdes da capital do Brasil. Promovendo a manutenção contínua da qualidade de vida dos cidadãos do DF.
- 3.5. A consecução deste propósito se dá conforme demanda do Governo do Distrito Federal - GDF, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos financeiros e orçamentários necessários e suficientes ao atendimento.
- 3.6. A este certame e demais pactos jurídicos advindos desta concorrência pública, aplicam-se todos os instrumentos legais dispostos no Art. 1º do RLC/2020 da NOVACAP.
- 3.7. Conforme cuida o Acórdão 1502/2018 do Plenário TCU e em observância ao princípio constitucional da publicidade, ainda, por não haver no Art. 34º da Lei 13.303/2016 proibição absoluta, o orçamento de referência (58129027) poderá ser utilizado como critério de aceitabilidade das propostas. Neste rumo, entendemos que a publicidade do valor estimado, neste caso, terá apenas a função de propor limites aos valores das propostas das Licitantes, não trazendo prejuízos a competitividade nem a isonomia do procedimento licitatório.
- 3.8. Nos termos do Art. 1º, § único da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005, devido aos padrões de desempenho e demais características gerais e/ou específicas com variados produtos, usualmente encontrados no mercado brasileiro, os bens/materiais objetos deste certame podem ser enquadrados na categoria de bens comuns, com demanda possível de ser executada por fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades da NOVACAP.
- 3.9. Buscando atenção ao que administra o Art. 32º, §III da Lei 13.303/2016 e demais normas legais admitidas no RLC/2020 da NOVACAP, intui-se que não ocorrerá a perda da competitividade e/ou da economia de escala, caso a demanda seja executada por fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades da NOVACAP.
- 3.10. Os possíveis riscos relacionados a contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os danos e/ou ocorrências foram determinados conforme modelo acostado no "Anexo I" do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/2020 da NOVACAP.
- 3.11. Em fina relação ao objeto deste procedimento, à aquisição de sementes e estacas, deve-se observar o regramento legal que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências, tema regido pela Lei 10.711/2003 e regulamentado pelo Decreto 10.586/2020.

#### 4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. O Departamento de Parques e Jardins produz anualmente cerca de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) mudas de plantas ornamentais (árvores, palmeiras, arbustos, ervas de ambiente ensolarado ou sombreado e/ou de ciclo longo ou curto, etc.).

4.2. As sementes e estacas de flores estão dentre os principais insumos utilizados na produção de mudas de plantas cuja maior expressividade ornamental (altura, cor, forma, etc.) são as flores. A produção destas mudas está a cargo da Divisão de Agronomia e ampara a manutenção do ajardinamento dos canteiros ornamentais presentes nas verdes urbanas públicas da Capital.

4.3. A última aquisição de objeto semelhante, ocorreu em outubro de 2019 (00112-00012350/2018-16), portanto, o derradeiro pedido de compra para o material ocorreu a mais de 2 (dois) anos, estando os estoques adquiridos àquela época em quantitativos mínimos, cenário que motivou esta pretensa aquisição, Memorando 52 (SEI nº 50961152).

4.4. Sugerimos que a aquisição proposta seja feita pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, pois as sementes possuem características efêmeras, com viabilidade média de um ano, em vista disso e com o intuito de evitar desperdícios e futuros prejuízos ao erário, deve-se coibir a formação de estoques ociosos e possíveis descartes do material, promover a diminuição de custos e os ganhos de escala.

4.5. Os materiais, sementes e estacas de flores, são indispensáveis à manutenção dos canteiros ornamentais públicos da Capital. Neste sentido, ausência dos insumos descritos neste ato, pode causar severos impactos operacionais, financeiros e a imagem da NOVACAP, vez que os mesmos são imprescindíveis à manutenção dos espaços públicos sob competência desta Urbanizadora e do Governo do Distrito Federal - GDF, sendo os quantitativos pleiteados, suficientes para o uso por um período de 1 (um) ano.

4.6. A aquisição possui previsão no Plano Anual de Contratações estando, portanto, em alinhamento ao Planejamento Estratégico - PLANES da NOVACAP e busca a atenção às atividades da DIAGRO (50961152), com propósito de solucionar a ausência e manter o estoque mínimo do material e, a continuidade da produção de flores do Departamento de Parques e Jardins - DPJ.

4.7. Neste fulcro, o presente instrumento busca o fornecimento de sementes e estacas Neste íterim, empenha-se a seguinte matéria da possível contratação de empresas para o fornecimento de sementes e estacas de diversas espécies de plantas ornamentais "flores" para atender às demandas da NOVACAP, conforme, especificações, parâmetros, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste ato e no documento Especificação Técnica (SEI nº 56483318).

#### 5. DO OBJETO

5.1. O alcance planejado neste documento foi previsto no Plano Anual de Contratações e PLANES/NOVACAP e empenha-se na possível contratação de empresas para o fornecimento de sementes e estacas de flores pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com fito na atenção às demandas da Companhia e manutenção de estoques mínimos, desta maneira, a demanda deve ser considerada, admitindo-se prováveis variações sob a dependência da especificidade da atividade ou da sazonalidade da execução dos serviços, portanto, ao emprego dos materiais.

5.2. Baseado na compreensão empírica, obtida pela relação entre consumo e tempo de utilização/aplicação dos materiais frutos de fornecimentos anteriores, os quantitativos unitários buscados neste Termo de Referência foram estimados para serem suficientes ao provisionamento das atividades que se destinam, por um período de 1 (um) ano.

5.3. Nos termos do Art. 1º, § único da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005, à correlação entre padrões de desempenho e, demais características gerais e/ou específicas, bem como, as semelhanças a outros produtos usualmente encontrados no mercado brasileiro, permitem o enquadramento dos materiais que compõem o objeto deste certame na categoria de bens comuns.

5.4. A demanda pode ser executada por fornecimento parcelado e de fornecimento de acordo com as necessidades da NOVACAP. Por tratar-se da pretensa aquisição de objeto classificado como bem comum, portanto, de características simples e de ocorrência normal no mercado, compreende-se ser a adoção do modo de disputa aberto, a opção que trará maior transparência e a ampliação da competitividade do certame.

##### 5.5. Da Descrição

5.5.1. As especificações de cada um dos lotes/itens componentes do presente objeto, foram estabelecidas buscando o equilíbrio entre os princípios de sustentabilidade, economicidade e competitividade. Destarte, às singularidades características, cada um dos lotes/itens e suas respectivas unidades de fornecimento, foram minuciosamente descritos na tabela abaixo, Tabela 01, e na Especificação Técnica (SEI nº 56483318).

LOTE	DESCRIÇÃO COMPLETA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Semente de <b>Alyssum Branco (Flor de Mel)</b> , ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g). As sementes deverão: 1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado); 2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e 3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.	Semente de Alyssum Branco (Flor de Mel).	1.200	Grama
02	Semente de <b>Amaranthus Globular (perpétua)</b> , ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma	Semente de Amaranthus Globular.	300	Grama

	<p>quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>			
03	<p>Semente de <b>Balsamina Dobrada Sortida</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Balsamina Dobrada Sortida.	1.200	Grama
04	<p>Semente de <b>Begonia F1 híbrido Senador Mix (Begonia semperflorens)</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Begonia F1 híbrido Senador Mix (Begonia semperflorens).	5.000	Unidade Semente
05	<p>Semente de <b>Caliopsis Elegans Bicolor</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em</li> </ol>	Semente de Caliopsis Elegans Bicolor.	1.800	Grama

	<p>peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>			
06	<p>Semente de <b>Capsicum F1 Treasures Red</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Capsicum F1 Treasures Red.	15.000	Unidade Semente
07	<p>Semente de <b>Celosia Plumosa Sortida</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Celosia Plumosa Sortida.	300	Grama
08	<p>Semente de <b>Celosia Plumosa Yukata Mixed</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.)</p>	Semente de Celosia Plumosa Yukata Mixed.	15.000	Unidade Semente

	para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e 3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.			
09	Semente de <b>Cinerária marítima</b> , ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g). As sementes deverão: 1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado); 2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e 3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.	Semente de Cinerária marítima.	3.000	Grama
10	Semente de <b>Dália Unwins Anã Dobrada Sortida/Dobrada Sortida Anã</b> , ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g). As sementes deverão: 1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado); 2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e 3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.	Semente de Dália Unwins Anã Dobrada Sortida/Dobrada Sortida Anã.	2.000	Grama
11	Semente de <b>Dianthus F1 Diamond Mix</b> , ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g). As sementes deverão: 1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado); 2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e 3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.	Semente de Dianthus F1 Diamond Mix.	70.000	Unidade Semente

12	<p>Semente de <b>Gailardia Dobrada Sortida</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de sementeira, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Gailardia Dobrada Sortida.	500	Grama
13	<p>Semente de <b>Gerânio Pelargonium Sortido</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de sementeira, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Gerânio Pelargonium Sortido.	100	Grama
14	<p>Semente de <b>Gomphrena globosa Gnome</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de sementeira, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Gomphrena globosa Gnome, Cores/variedades: 20.000 Unid. de Sem. cor Mixed, 35.000 Unid. de Sem. cor Purple (Buddy) e 5.000 Unid. de Sem. cor Pink.	60.000	Unidade Semente
15	<p>Semente de <b>Impatiens F1 Híbrido Carnival Mixed (Impatiens walleriana)</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de sementeira, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de</p>	Semente de Impatiens F1 Híbrido Carnival Mixed (Impatiens walleriana).	2.000	Unidade Semente

	<p>unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>			
16	<p>Semente de <b>Margarida Africana Sortida Dimorphoteca</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Margarida Africana Sortida Dimorphoteca.	500	Grama
17	<p>Semente de <b>Petúnia Anã Compacta Sortida</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Petúnia Anã Compacta Sortida.	1000	Grama
18	<p>Semente de <b>Petúnia F2 Sortida</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento</li> </ol>	Semente de Petúnia F2 Sortida.	1000	Grama

	<p>percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>			
19	<p>Semente de <b>Petúnia Híbrida Sortida</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Petúnia Híbrida Sortida.	500	Grama
20	<p>Semente de <b>Phlox Drummondii Anã Compacta Beauty Sortida</b>, flor com pétalas de bordas completas, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Phlox Drummondii Anã Compacta Beauty Sortida, flor com pétalas de bordas completas.	2.000	Grama
21	<p>Semente de <b>Phlox Estrelado Twinkles/Chitinha Sortido</b>, flor com pétalas de bordas serrilhadas, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes,</p>	Semente de Phlox Estrelado Twinkles/Chitinha Sortido, floração com pétalas de bordas serrilhadas.	2.500	Grama

	<p>utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>			
22	<p>Semente de <b>Phlox Drummondii Sortido/Chitinha</b>, flor com pétalas largas e de bordas completas ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de sementeira, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Phlox Drummondii Sortido/Chitinha, floração com pétalas largas e de bordas completas.	2.000	Grama
23	<p>Semente de <b>Sálvia Anã Vermelha/Bola de Fogo Vermelha/Alegria de Jardim</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de sementeira, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Sálvia Anã Vermelha/Bola de Fogo Vermelha/Alegria de Jardim.	3.300	Grama
24	<p>Semente de <b>Salvia Farinacea Azul</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de sementeira, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade</p>	Semente de Salvia Farinacea Azul.	2.500	Grama

	equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.			
25	<p>Semente de <b>Salvia Splendens Anã/Flor-de-Cardeal</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Salvia Splendens Anã / Flor-de-Cardeal.	1.000	Grama
26	<p>Semente de <b>Sálvia Splendens Carabinieri/Carabiniere Scarlet</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Sálvia Splendens Carabinieri/Carabiniere Scarlet.	2.000	Grama
27	<p>Semente de <b>Sunflower Sunspot Dwarf (Girassol Anão de Jardim)</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Sunflower Sunspot Dwarf (Girassol Anão de Jardim).	1.000	Grama
28	Semente de <b>Tagete Alta / Cravo-da-Índia</b> , ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura,	Semente de Tagete Alta / Cravo-da-Índia.	1.500	Grama

	<p>fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>			
29	<p>Semente de <b>Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza GOLD</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza GOLD.	571.000	Unidade Semente
30	<p>Semente de <b>Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza BEE</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</li> <li>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</li> <li>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</li> </ol>	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza BEE.	571.000	Unidade Semente
31	<p>Semente de <b>Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza ORANGE</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor,</li> </ol>	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza ORANGE.	571.000	Unidade Semente

	<p>superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>			
32	<p>Semente de <b>Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza SPRY</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza SPRY.	571.000	Unidade Semente
33	<p>Semente de <b>Torenia F1 Little Kiss mix</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milho (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Torenia F1 Little Kiss mix.	40.000	Unidade Semente
34	<p>Semente de <b>Vinca Rosea Mixed (Catharanthus roseus)</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em</p>	Semente de Vinca Rosea Mixed (Catharanthus roseus).	800	Grama

	<p>embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>			
35	<p>Semente de <b>Zinnia Californian Giant Mixed (Zinnia Gigante da Califórnia Sortida)</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g); e</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Zinnia Californian Giant Mixed (Zinnia Gigante da Califórnia Sortida).	2.500	Grama
36	<p>Semente de <b>Zinnia Californian Giant (Zinnia Gigante da Califórnia)</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</p> <p>3. Disposição de cores/variedades: 1.500 gramas de sementes da cor/variedade <b>Orange (laranja)</b>, 5.000 gramas de sementes da cor/variedade <b>Red (vermelha)</b> e 3.000 gramas de sementes da cor/variedade <b>Yellow (amarela)</b>; e</p> <p>4. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Zinnia Californian Giant Orange (Zinnia Gigante da Califórnia). Cores/variedades: 1.500 gramas de Sem. cor Orange (laranja), 5.000 gramas de Sem. cor Red (vermelha) e 3.000 gramas de Sem. Cor Yellow (amarela).	9.500	Grama
37	<p>Semente de <b>Zinnia Californian Giant (Zinnia Gigante da Califórnia)</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes,</p>	Semente de Zinnia Californian Giant (Zinnia Gigante da Califórnia). Cores/variedades: 2.500 gramas de Sem. cor Rose (rosa) e 2.000 gramas de Sem. Cor White (branca).	4.500	Grama

	<p>utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</p> <p>3. Disposição de cores/variedades: 2.500 gramas de sementes da cor/variedade <b>Rose (rosa)</b> e 2.000 gramas de sementes da cor/variedade <b>White (branca)</b>; e</p> <p>4. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>			
38	<p>Semente de <b>Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango GOLD</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango GOLD.	571.000	Unidade Semente
39	<p>Semente de <b>Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango TANGERINE</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</p> <p>3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.</p>	Semente de Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango TANGERINE.	571.000	Unidade Semente
40	<p>Semente de <b>Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango RED</b>, ou similar com características vegetativas semelhantes à da variedade/cultivar solicitada (época de semeadura, fotoperiodismo, altura da planta, cor das flores, volume de flores por planta, durabilidade da floração no outono e no inverno e mesma quantidade de unitária de sementes por unidade grama – unid. Sem./g).</p> <p>As sementes deverão:</p> <p>1. Apresentar índices de pureza, germinação e vigor, superiores a 90% (em casos de sementes abaixo dos índices, deverá ocorrer compensação em peso/unidade até que ocorra o atendimento percentual solicitado);</p> <p>2. Ser entregues em embalagens lacradas de no mínimo de 100 miligramas – mg e/ou no máximo de 100 g, podendo também serem entregues em embalagens com até 5.000 unidades de sementes, utilizando a conversão de milheiro (1.000 unid. Sem.) para peso de sementes nuas, não peletizadas (unid. Sem./g);</p>	Semente de Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango RED.	571.000	Unidade Semente

	Sem./g); 3. Ter validade mínima de um (1) ano e qualidade equivalente ou superior às marcas: ISLA, FELTRIN, SAKATA ou BALL.			
41	Estacas enraizadas de <b>Petúnia ColorRush Pink (Petunia x híbrida)</b> , embalagens: bandeja com 120 estacas enraizadas, propágulos com no mínimo 24 cm de altura, prontos para o plantio. As estacas deverão possuir características fisiológicas que permitam sucesso em seu cultivo e ter qualidade equivalente ou superior àquelas fornecidas pelas marcas: SAKATA ou BALL.	Estacas enraizadas de Petúnia ColorRush Pink (Petunia x híbrida).	20.000	Unidade Estaca

5.5.2. Devido ao amplo espectro de registros de materiais correspondentes ao objeto no sítio Painele de Preços - PP, em caso de discordância entre as especificações supracitadas e as várias, e possíveis descrições obtidas no PP por meio da busca pela identificação numérica de Catálogo de Materiais – CATMAT, deverão prevalecer as especificações completas da tabela acima (Tabela 01) e no documento Especificação Técnica (SEI nº 56483318). De modo igual, deverão ser abordados os referidos lotes/itens, para fins de cotação (formação de preços), contratação e emissão de Notas de Empenho - NE e Notas Fiscais - NF, sendo as descrições de identificação única (código BR) do “Catálogo de Materiais” (CATMAT), tão-somente referenciais.

#### 5.6. Dos lotes

5.6.1. O parcelamento do objeto buscou a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, segue o balizamento do Art. 32º, § III da Lei 13.303/2016<sup>[2]</sup> e demais normas admitidas no RLC/2020 desta Urbanizadora.

5.6.2. Desta maneira, também com o intuito de fomentar a ampla participação de Licitantes e garantir o tratamento diferenciado às entidades preferenciais de que trata os Arts. 42º a 45º, capítulo V, da Lei Complementar 123/2006 e os Decretos 6.204/2007 e 4.611/2011, todas as sementes/itens que compõem o objeto deste instrumento, foram organizadas na Tabela 02.

Tabela 02 - Tratamento Diferenciado

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TRATAMENTO DIFERENCIADO/TIPO		R\$ ESTIMADO UNITÁRIO	R\$ ESTIMADO LOTE	
01	1.200	Gramas	Semente de Alyssum Branco (Flor de Mel).	Sim	Exclusivo	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00	SEIS
02	300	Gramas	Semente de Amaranthus Globular.	Sim	Exclusivo	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00	TRÊ
03	1.200	Gramas	Semente de Balsamina Dobrada Sortida.	Sim	Exclusivo	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00	TRÊ
04	5.000	Unidade Semente	Semente de Begonia F1 híbrido Senator Mix (Begonia semperflorens).	Sim	Exclusivo	R\$ 0,10	R\$ 500,00	
05	1.800	Gramas	Semente de Calliopsis Elegans Bicolor.	Sim	Exclusivo	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00	SET
06	15.000	Unidade Semente	Semente de Capsicum F1 Treasures Red.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00	
07	300	Gramas	Semente de Celosia Plumosa Sortida.	Sim	Exclusivo	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00	D
08	15.000	Unidade Semente	Semente de Celosia Plumosa Yukata Mixed.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00	OIT
09	3.000	Gramas	Semente de Cinerária maritima.	Sim	Exclusivo	R\$ 12,24	R\$ 36.720,00	TR
10	2.000	Gramas	Semente de Dália Unwins Anã Dobrada Sortida/Dobrada Sortida Anã.	Sim	Exclusivo	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00	OITC
11	70.000	Unidade Semente	Semente de Dianthus F1 Diamond Mix.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00	VIN
12	500	Gramas	Semente de Gaillardia Dobrada Sortida.	Sim	Exclusivo	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00	TRÊ
13	100	Gramas	Semente de Gerânio Pelargonium Sortido.	Sim	Exclusivo	R\$ 9,00	R\$ 900,00	
14	60.000	Unidade Semente	Semente de Gomphrena globosa Gnome, Cores/variedades: 20.000 Unid. de Sem. cor Mixed, 35.000 Unid. de Sem. cor Purple (Buddy) e 5.000 Unid. de Sem. cor Pink.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00	O
15	2.000	Unidade Semente	Semente de Impatiens F1 Híbrido Carnival Mixed (Impatiens walleriana).	Sim	Exclusivo	R\$ 0,25	R\$ 500,00	
16	500	Gramas	Semente de Margarida Africana Sortida Dimorphoteca.	Sim	Exclusivo	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00	C
17	1.000	Gramas	Semente de Petúnia Anã Compacta Sortida.	Sim	Exclusivo	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00	Q
18	1.000	Gramas	Semente de Petúnia F2 Sortida.	Sim	Exclusivo	R\$ 21,27	R\$ 21.270,00	VINI
19	500	Gramas	Semente de Petúnia Híbrida Sortida.	Sim	Exclusivo	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00	SEI
20	2.000	Gramas	Semente de Phlox Drummondii Anã Compacta Beauty Sortida, flor com pétalas de bordas completas.	Sim	Exclusivo	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00	
21	2.500	Gramas	Semente de Phlox Estrelado Twinkles/Chitinha Sortido, floração com pétalas de bordas serrilhadas.	Sim	Exclusivo	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00	DC
22	2.000	Gramas	Semente de Phlox Drummondii Sortido/Chitinha, floração com pétalas largas e de bordas completas.	Sim	Exclusivo	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00	ON
			Semente de Sálvia Anã Vermelha/Bola de					

23	3.300	Gramma	Fogo Vermelha/Alegria de Jardim.	Sim	Exclusivo	R\$ 24,17	R\$ 79.761,00	SET
24	2.500	Gramma	Semente de Salvia Farinacea Azul.	Sim	Exclusivo	R\$ 16,90	R\$ 42.250,00	QU
25	1.000	Gramma	Semente de Salvia Splendens Anã / Flor-de-Cardeal.	Sim	Exclusivo	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00	DEZ
26	2.000	Gramma	Semente de Sálvia Splendens Carabinieri/Carabiniere Scarlet.	Sim	Exclusivo	R\$ 24,93	R\$ 49.860,00	QUA
27	1.000	Gramma	Semente de Sunflower Sunspot Dwarf (Girassol Anão de Jardim).	Sim	Exclusivo	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	UN
28	1.500	Gramma	Semente de Tagete Alta / Cravo-da-Índia.	Sim	Exclusivo	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00	DI
29	571.000	Unidade Semente	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza GOLD.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,14	R\$ 79.940,00	SET
30	571.000	Unidade Semente	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza BEE.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,14	R\$ 79.940,00	SET
31	571.000	Unidade Semente	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza ORANGE.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,14	R\$ 79.940,00	SET
32	571.000	Unidade Semente	Semente de Tagete Dwarf Crested French Marigold Bonanza SPRY.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,14	R\$ 79.940,00	SET
33	40.000	Unidade Semente	Semente de Torenia F1 Little Kiss mix.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00	D
34	800	Gramma	Semente de Vinca Rosea Mixed (Catharanthus roseus).	Sim	Exclusivo	R\$ 14,16	R\$ 11.328,00	ON
35	2.500	Gramma	Semente de Zinnia Californian Giant Mixed (Zinnia Gigante da Califórnia Sortida).	Sim	Exclusivo	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00	Q
36	9.500	Gramma	Semente de Zinnia Californian Giant Orange (Zinnia Gigante da Califórnia). Cores/variedades: 1.500 grammas de Sem. cor Orange (Laranja), 5.000 grammas de Sem. cor Red (vermelha) e 3.000 grammas de Sem. cor Yellow (amarela).	Sim	Exclusivo	R\$ 2,79	R\$ 26.505,00	VINT
37	4.500	Gramma	Semente de Zinnia Californian Giant (Zinnia Gigante da Califórnia). Cores/variedades: 2.500 grammas de Sem. cor Rose (rosa) e 2.000 grammas de Sem. cor White (branca).	Sim	Exclusivo	R\$ 2,79	R\$ 12.555,00	DOZ
38	571.000	Unidade Semente	Semente de Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango GOLD.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,14	R\$ 79.940,00	SET
39	571.000	Unidade Semente	Semente de Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango TANGERINE.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,14	R\$ 79.940,00	SET
40	571.000	Unidade Semente	Semente de Tagete Dwarf Anemone Marigold French Durango RED.	Sim	Exclusivo	R\$ 0,14	R\$ 79.940,00	SET
41	20.000	Unidade Estaca	Estacas enraizadas de Petúnia ColorRush Pink (Petunia x híbrida).	Sim	Exclusivo	R\$ 1,89	R\$ 37.800,00	TRIN
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	<b>1.099.372,00</b>	<b>UM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL, TREZEN</b>		

Devido ao tamanho textual de cada um dos lotes/itens, para facilitar a organização e o entendimento foram utilizadas as descrições resumidas.

Para os demais documentos gerados a partir deste ETP, deverão prevalecer as descrições completas do material presentes na Tabela 01 e no Doc. SEI (56483318).

#### 5.7. Do Tratamento Diferenciado e Favorecido

5.7.1. Todos os lotes apresentaram valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e no desvelo ao que administra a Lei Complementar 123/2006 e o Art. 25º do Decreto 4.611/2011, foram destinados à participação EXCLUSIVA de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

5.7.2. Considerando os argumentos expostos na alínea 5.2 do Estudo Técnico Preliminar (58311707), será vedada a participação de licitantes constituídas em consórcios e/ou pessoas físicas.

#### 6. DA ESTIMATIVA

6.1. O valor total estimado para aquisição pretendida neste estudo é R\$ 1.099.372,00 (um milhão, noventa e nove mil trezentos e setenta e dois reais). Os valores individuais para os 41 (quarenta e um) lotes em que o objeto foi dividido, estão expressos na Tabela 02 no Doc. SEI Informação - Organização dos Lotes (58129210).

6.2. A metodologia utilizada na determinação de custo para esta pretensa aquisição está devidamente pormenorizada na Nota Técnica 11 (SEI nº 58270937). Os preços unitários por lote/item foram consolidados no Doc. SEI "Estimativa de Custo e Orçamento" (58129027). Todos os registros documentais que culminaram na determinação da estimativa tratada neste tópico, estão disponíveis nos documentos SEI nºs 56418766, 56434078 e 56456254.

#### 7. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Os possíveis riscos relacionados a contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os danos e/ou ocorrências foram determinados conforme modelo acostado no Anexo I" do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/2020 da NOVACAP.

7.2. Cumprindo o que estabelece o Art. 26º da Instrução Normativa 05/2017, IN 05, do Ministério da Economia<sup>[3]</sup>, os riscos e devidas dependências, foram planejados no Doc. SEI "Mapa de Riscos" (56719610), com descrição, modelagem, classificação e tratamento dispostos Nota Técnica 10 (56750411).

#### 8. DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1. Na deferência ao Art. 51º da Lei 13.303/2016 e ao RLC/2020 inferimos quanto da admissão dos menores preços unitários por lote. Assim, caso não exista melhor juízo, desde que restem mantidos todos os padrões de qualidade das sementes a serem adquiridas, intuímos pelo modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por lote/item. Observando que, os valores unitários registrados, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados.

8.2. Por força do que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto 6.204/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) terão tratamento diferenciado e favorecido, vedando-se a participação de Licitantes constituídas em consórcios e/ou pessoas físicas.

8.3. Em caso de recursos cuja matéria motivadora for direcionada ao objeto, caberá ao Departamento de Parques e Jardins a responsabilidade da apresentação dos argumentos técnicos, contrarrazões e/ou reparos/decifrações que se fizerem necessários ao saneamento de erros e/ou falhas formais, permitindo, a continuidade do procedimento licitatório, desde que, respeitados os prazos e demais normativas determinadas no RLC/2020 e no chamamento público.

8.4. Na hipótese de não haver vencedor para os lotes destinados ao tratamento diferenciado e favorecido, desde que não incorra em desvantagem monetária, indica-se a adjudicação dos mesmos aos demais Proponentes do mercado e, sucessivamente, aos remanescentes.

8.5. Mantidos os prazos e demais normativas determinadas no RLC/2020 e no Edital, todos os materiais indicados nas propostas vencedoras deverão ser aprovados pelo Departamento de Parques e Jardins. Neste entoar, após a entrega das propostas, as Licitantes Arrematantes, necessariamente, terão que em até três dias úteis (prevalecendo o ajuste do Edital) apresentar amostra/catálogo do material ofertado para avaliação e aprovação da área técnica.

8.6. **Serão processadas e julgadas como Vencedoras, as Licitantes que:**

- a) Se enquadrarem nas normas alvitradas pela Lei nº 13.303/2016, no RLC/2020 desta NOVACAP e demais documentos editalíssimos que, tenham amostra/catálogo aprovado pelo DPJ e, que apresentarem em suas propostas, a melhor vantagem na aquisição do objeto pretendido, sem para isso ocorram prejuízos ao meio ambiente, à qualidade dos produtos e na capacidade de utilização dos mesmos, por parte dos empregados da Companhia;
- b) Comprovarem, independente do seu enquadramento de registro empresarial, ser qualificadas técnica e econômico/financeiramente capazes de arcar/cumprir com os pactos jurídicos que advirão deste TR;
- c) Apresentarem Cerificado de Registro para Comercialização de Sementes e Mudas, emitido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, cumprindo ao que determina a Lei 10.711/2003 e regulamenta o decreto 10.586/2020;
- d) Os materiais indicados na proposta forem aprovados (avaliação da amostra/catálogo) pela área técnica do Departamento de Parques e Jardins; e
- e) Atenderem a todas as premissas e exigências contidas no Edital e documentos anexos.

## 9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

9.1. Observando-se os prazos, condições e sanções previstos na lei 13.303/2016 e no RLC/2020 desta NOVACAP, os Licitantes vencedores serão convocados pela autoridade competente, a formalizarem a Ata de Registro de Preços - ARP, que terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a NOVACAP a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurando aos Fornecedores registrados, preferência em igualdade de condições. A revisão ou cancelamento dos preços registrados poderão ser realizados conforme disposições do RLC/2020 da NOVACAP.

9.3. Será priorizada a aquisição dos produtos direcionados à atenção das cotas reservadas, quando estes forem adjudicados aos Licitantes qualificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que os quantitativos de materiais possíveis de fornecimento pela cota reservada forem inadequados/insuficientes à atenção das condições do pedido/demanda ou conforme decisão da autoridade competente, resguardando-se os termos do Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/2015.

## 10. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As obrigações financeiras decorrentes deste Registro de preços serão informadas no momento da contratação.

## 11. **DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Os pactos legais originados a partir deste certame, terão cláusulas, preceitos e prazos regidos pelas disposições da Lei 13.303/2016, guardando-se o que determina os Art. 137º a 148º do RLC/2020 da NOVACAP, inclusive, para fins de aditivos financeiros, reajustes, repactuação e aditivos de prazo de execução e vigência contratual.

11.2. Os Contratos promovidos por esta disputa pública deverão conter todos os formalismos legais dispostos no Art. 170º do RLC/2020 da NOVACAP<sup>[4]</sup>, iniciando sua vigência a partir da última assinatura firmada no instrumento de legitimidade.

11.3. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disciplina o Art. 181º do RLC/2020 da NOVACAP.

### 11.4. **Do Prazo de Vigência**

11.4.1. Sugere-se a formalização de Contrato (s) com prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias e início de entrega do material em até 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento por parte da Contratada do comunicado/notificação para início de entrega, Nota de Empenho e cronograma.

### 11.5. **Da Garantia Contratual**

11.5.1. Para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, a NOVACAP exigirá da (s) Contratada (s) a prestação de garantia de execução equivalente a 5% do valor total contratado. Tal valor poderá ser representado em caução em dinheiro, mediante guia de recolhimento expedida pela NOVACAP, seguro garantia ou fiança bancária, conforme estabelece os Art. 149º a 169º do RLC/2020 desta Urbanizadora e o Art. 70º, § único da Lei 13.303/2016.

11.5.2. No caso de prorrogação da vigência do contrato, readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia contratual deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### 11.6. **Do Prazo para Início das Entregas**

11.6.1. O encetamento das entregas dos materiais será principiado em até 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento por parte da Contratada do comunicado/notificação para entrega, Nota de Empenho e cronograma.

11.6.2. A NOVACAP poderá dilatar o prazo supra, após solicitação formal da Contratada, justificando as possíveis causas e/ou dificuldades em iniciar o fornecimento.

### 11.7. **Da Prorrogação**

11.7.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 177º do RLC/2020 da NOVACAP.

### 11.8. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

11.8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do Contrato será realizado na ocorrência das situações previstas Art. 81, VI, da Lei 13.303/2016 e no RLC/2020 da NOVACAP, no Mapa de Risco, ou de outras formas de controles estipuladas no Edital e seus anexos.

#### 11.9. **Das Penalidades**

11.9.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às sanções e penalidades tratadas no Art. 251º do RLC/2020<sup>[5]</sup> da NOVACAP e previstas pelas Leis 13.303/2016 e 8.666/1993.

### 12. **DAS OBRIGAÇÕES**

#### 12.1. **Cabe a NOVACAP:**

- a) A indicação o executor/fiscal interno para a gestão do Contrato para os fins do que administra o Art. 41º do Decreto 32.598/2010;
- b) Informar à Contratada e seus prepostos, oportunamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos materiais;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato, bem como sobre multas, penalidade e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Indicar o local exato para a descarga do material;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada pela autoridade competente; e
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e no instrumento de formalização da contratação.

12.1.1. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12.2. **Cabe a Contratada:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos na Ata de Registro de Preços e no instrumento de formalização de contratação, assumindo exclusivamente os riscos (56719610) e demais despesas decorrentes do pacto firmado com esta Urbanizadora;
- b) Atender às determinações do representante designado pela NOVACAP, bem assim as de autoridade superior;
- c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais no local indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objetivo desta licitação;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Fornecer o material conforme prazo e quantitativo solicitado pelo fiscal/executor;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado. Caso o material seja reprovado pela Execução ou a área técnica, este não será computado do quantitativo mínimo da entrega, ficando a Contratada responsável pelos custos ou qualquer encargo, bem como a retirada do material sem qualquer ônus para NOVACAP;
- f) Se responsabilizar por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado, às pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da execução direta ou indireta dos serviços previstos no presente procedimento administrativo;
- g) Entregar o bem/serviço no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor do Contrato;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;
- i) Comunicar à NOVACAP, imediatamente por escrito o prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Desde que devidamente justificado e autorizado pelo executor/fiscal do contrato, em caso feriado regional ou nacional na semana, efetuar a antecipação das entregas com fins de cobrar/compensar o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela NOVACAP; e
- m) Atender as obrigações contidas no Edital e seus anexos.

### 13. **DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. Nos termos do RLC/2020, a NOVACAP designará um ou mais servidores para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

13.2. O material será recebido, acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela NOVACAP. Devido ao caráter técnico do objeto, é indicada a escolha servidor lotado no Departamento de Parques e jardins. Somente serão recepcionados materiais que corresponderem com as especificações estabelecidas neste TR e documentos complementares.

13.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização hipotéticas falhas ou defeitos observados no material, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para conhecimento e providências cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, portanto, na ocorrência desta, não poderá restar implicações de corresponsabilidade para a NOVACAP ou seus agentes e prepostos, conforme estabelece o Art. 76º da Lei 13.303/1916.

#### 13.5. **Do Recebimento do Material**

13.5.1. O prazo para o início das entregas do material, será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento por parte da Contratada, do comunicado para início de entrega, a Nota de Empenho - NE e o cronograma de entrega. Poderá a Contratada solicitar prorrogação de prazo da entrega do material para esta NOVACAP, desde que ofertadas as devidas justificativas para tal pleito e dentro das coberturas contratuais, cabendo ao fiscal/executor a exposição do pleito à autoridade competente que será responsável por autorizar a prorrogação.

13.5.2. Os recebimentos respeitarão cronograma que acompanhará o comunicado, podendo o cronograma ser readequado após formalização de requerimento pela Contratada e acato do pleito pela NOVACAP. O material a ser entregue não poderá acarretar nenhum outro ônus à NOVACAP, além do valor proposto pela Contratada na ocasião da licitação, ficando a cargo da mesma o custo relativo a quaisquer eventos que possam surgir.

13.5.3. A NOVACAP poderá se recusar a receber os materiais que não atenderem ao disposto neste TR, ficando à custa de devolução de materiais entregues por transportadoras, a cargo da Licitante vencedora. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido neste instrumento. As quantidades de fornecimento do material respeitarão os argumentos previstos na NE e no cronograma de entrega. O material deverá ter a validade mínima de 1 (um) ano e índices de germinação e vigor superiores a 90% (noventa) por cento, observadas as demais especificações trazidas neste TR.

13.5.4. Não serão admitidos materiais, de marca ou nome comercial diferente do apresentado na proposta vencedora, com embalagens violadas, amassadas, com prazo de validade que não atenda ao especificado no tópico neste TR e/ou com quaisquer outros aspectos físico/químicos que venham a influenciar na aplicação, transporte, estocagem e segurança dos empregados da Companhia.

13.5.5. A descarga do material se dará às expensas da Contratada, só sendo considerado recebido o material acondicionado no lugar exato a ser escolhido pelo empregado representante desta NOVACAP. Somente poderão ocorrer recebimentos em horário de expediente da NOVACAP, respeitando os turnos de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h. Em caso feriado regional ou nacional na semana, a Contratada poderá antecipar a entrega para cobrir os quantitativos descritos no cronograma apresentado pela área demandante.

13.5.6. O material deverá ser entregue no Viveiro de Plantas Ornamentais I da NOVACAP, com acompanhamento exclusivo do empregado escolhido pela NOVACAP para a fiscalização/execução da entrega. O endereço para recepção do material será no Setor de Mansões Park Way - SMPW, quadra 06, conjunto 02, Área Especial 01, Brasília – DF CEP 71.740-602. [Link Google Maps](#).

#### 13.6. Do Pagamento

13.6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal - NF com o CNPJ da qual participou da licitação, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, Certidão Negativa junto ao Ministério de Trabalho e demais documentações solicitadas no Edital e no instrumento de formalização da contratação. Todas as certidões e/ou declarações deverão estar válidas e devidamente atualizadas.

13.6.2. As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens conforme disposição dos mesmos na Nota de Empenho - NE, caso contrário, não serão encaminhadas para pagamento, devendo por força de conformidade serem substituídas pela Contratada. Os encargos provenientes da desconformidade que trata este parágrafo são de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive em relação ao recolhimento de impostos.

13.6.3. O pagamento das Notas Fiscais será realizado no prazo preconizado no instrumento de formalização da contratação, Edital e anexos, desde que esteja em condições de liquidação e/ou pagamento, considerando, a data de apresentação e o atesto de recebimento pelo executor/fiscal e total conformidade da documentação de que trata este tópico.

13.6.4. Havendo erros na apresentação da Nota Fiscal e/ou dos documentos complementares, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando novos ônus à NOVACAP.

13.6.5. O emolumento das Notas Fiscais será realizado no prazo preconizado no instrumento de formalização da contratação, contando a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e dos documentos elencados supra, desde que, a documentação comprobatória de cobrança esteja em plenas condições de liquidação de pagamento, ou seja, que a Contratada atenda ao disposto neste tópico e demais itens deste TR.

13.6.6. Somente serão encaminhadas para liquidação, as Notas Fiscais - NF que atenderem ao aclarado neste ato e, aos termos do Edital, Contrato e demais documentos editalícios.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação deste Termo de Referência por parte das autoridades competentes, será compreendida também como a aprovação da Nota Técnica 11 (SEI nº 58270937), do Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (SEI nº 58311707), do Mapa de Riscos (SEI nº 56719610) e da Estimativa de Custo e Orçamento (SEI nº 58129027).

14.2. O material (sementes e/ou estacas) deverá ter no mínimo 90% (noventa por cento) de germinação, vigor, pureza e validade de até 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega, conforme observa as especificações trazidas por este documento. Não serão admitidos materiais, de marca ou nome comercial diferente do apresentado na proposta vencedora, bem como, com embalagens violadas, amassadas e/ou em desalinhamento com quaisquer outros aspectos físico/químicos que venham a influenciar na aplicação, transporte, estocagem e na segurança dos empregados desta Companhia. A NOVACAP poderá se recusar a receber os materiais que não atenderem as especificações, ficando à custa de devolução de materiais entregues por transportadoras a cargo da Contratada.

14.3. As Licitantes devem comprovar que atendem ao que determina a Lei 10.711/2003 e regulamenta o Decreto 10.586/2020, apresentando Certificado de Registro para Comercialização de Sementes e Mudas, emitido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA <sup>[6]</sup>.

14.4. O objeto deverá atender todas as normas e exigências, presentes neste Termo de Referência. Qualquer solicitação de alteração contratual ou das Notas de Empenho - NE deverá necessariamente ser encaminhada para a análise e aprovação da autoridade competente.

14.5. O Mapa de Riscos (56719610) e a Especificação Técnica (56483318), passarão a fazer parte do Contrato, devendo ser fielmente acatados pela CONTRATADA.

14.6. É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC da NOVACAP.

14.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta e, de comprovada repercussão nos preços do objeto, poderão, após avaliação e anuência da autoridade responsável, implicar na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.

14.8. Os controles dos estoques dos materiais adquiridos por este TR serão de inteira responsabilidade da Divisão de Agronomia.

14.9. Para facilitar a compreensão, apresentamos na tabela abaixo o glossário com os principais termos técnicos e/ou expressões citados neste TR.

**Tabela 04 - Glossário de Expressões**

TERMO	DEFINIÇÃO
Área Verde Urbana	Espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.
Contratada	Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

Cultivar	A variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos.
Fiscal/Executor	Empregado de cargo efetivo ou de comissão da NOVACAP, designado pelo Diretor da área demandante para ser responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência.
Germinação	Processo de transformação da semente em uma nova planta, através do consumo de suas reservas, é indicativo do estabelecimento das plantas no campo, quanto maior o seu percentual, melhor será a uniformidade e distribuição das plantas.
Insumos	Todos os produtos e equipamentos usados para garantir a nutrição, a proteção e o desenvolvimento das plantas ou dos animais, com reflexo na produtividade vegetal ou animal.
Muda	Material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de plantio.
Plantas Ornamentais	Todos os vegetais não-comestíveis, cultivados com finalidade comercial, podendo incluir mudas, plantas cortadas ou envasadas, herbáceas, arbustivas ou arbóreas, destinadas unicamente para ornamentação ou para revestimento de superfícies de solo (ação protetiva).
Propágulos vegetativos	Estruturas constituídas basicamente por células meristemáticas que se desprendem de uma planta adulta para dar origem a uma nova planta, geneticamente idêntica à planta de origem (sementes, fragmentos, estacas e etc.).
Qualidade	Conjunto de atributos inerentes a sementes ou a mudas, que permite comprovar a origem genética e o estado físico, fisiológico e fitossanitário delas.
Semente	Material obtido da reprodução de semente genética, realizada de forma a garantir sua identidade genética e sua pureza varietal.
Vigor	Conjunto de propriedades que irão determinar o potencial de emergência e desenvolvimento de maneira rápida e uniforme das plantas sob condições adversas.

## 15. LEGISLAÇÃO CITADA

- 15.1. [Constituição](#) da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- 15.2. Lei nº [8.666](#), de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 15.3. Decreto nº [3.555](#), de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 15.4. Lei nº [10.520](#), de julho 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 15.5. Lei nº [10.711](#), de agosto de 2003 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências.
- 15.6. [Lei Complementar Federal nº 123](#), de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- 15.7. Decreto nº [32.598](#), de dezembro 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 15.8. Decreto nº [35.592](#), de julho 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº [4.611](#), de agosto de 2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências.
- 15.9. Lei nº [13.303](#), de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 15.10. [Instrução Normativa nº 5](#), de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 15.11. [Estatuto Social - ES](#) da NOVACAP, de julho de 2019.
- 15.12. Decreto nº [10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 15.13. [Regimento Interno - RI](#) da NOVACAP, de novembro de 2019.
- 15.14. Decreto nº [10.273](#), de março de 2020. Altera o Decreto nº [8.538](#), de 6 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 15.15. [Regulamento de Licitações e Contratos - RLC](#) da NOVACAP, de junho de 2020.
- 15.16. Decreto nº [10.586](#) de dezembro de 2020 - Regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças.

## 16. SUMÁRIO

### [DADOS DA INSTITUIÇÃO](#)

[DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS](#)

[DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL](#)

[DAS JUSTIFICATIVAS](#)

[DO OBJETO](#)

[Da Descrição](#)

[Dos lotes](#)

[Do Tratamento Diferenciado e Favorecido](#)

[DA ESTIMATIVA](#)

[DA ANÁLISE DE RISCOS](#)

[DO CERTAME LICITATÓRIO](#)

[Serão processadas e julgadas como Vencedoras, as Licitantes que:](#)

[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP](#)

[DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)

[DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO](#)

[Do Prazo de Vigência](#)

[Da Garantia Contratual](#)

[Do Prazo para Início das Entregas](#)

[Da Prorrogação](#)

[Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro](#)

[Das Penalidades](#)

[DAS OBRIGAÇÕES](#)

[Cabe a NOVACAP:](#)

[Cabe a Contratada:](#)

[DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO e PAGAMENTO](#)

[Do Recebimento do Material](#)

[Do Pagamento](#)

[DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[LEGISLAÇÃO CITADA](#)

**Alfred Luciano F. G. de Castro**

*Técnico Agrícola - DPJ (Autor)*

Aprovo os termos deste Termo de Referência, o Mapa de Risco, (56719610), a metodologia de orçamento (58129027) e o valor estimado para a aquisição.

**Janaína Lima Martins Gonzales**

*Chefe da Divisão de Agronomia - DIAGRO*

**Raimundo Oliveira Silva**

*Chefe do Departamento de Parques e Jardins - DPJ*

[1] Art. 2º São princípios aplicáveis às licitações e aos contratos celebrados pela NOVACAP aqueles que visem a assegurar as diretrizes previstas nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial os princípios da integralidade, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, além das seguintes diretrizes:

I - assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, a fim de evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento;

II - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos;

III - ampliação da participação de licitantes;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns;

V - sustentabilidade ambiental;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - possibilidade de adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, em especial arbitragem;

VIII - observância ao Programa de Integridade da NOVACAP.

[...]

[2] Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

[...]

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no Art. 29, incisos I e II;

[3] Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização. [...]

[4] Art. 170. Os contratos disciplinados por este REGULAMENTO deverão conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

V - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII - a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

IX - a obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

X - a matriz ou mapa de riscos;

XI - a indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações;

XII - a determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela NOVACAP em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XIII - a autorização à NOVACAP para realizar a retenção preventiva de créditos devidos à contratada quando necessário para evitar o prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;

XIV - o foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

§1º Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§2º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia nas quais seja adotado o modo de disputa aberto, a contratada deverá reelaborar e apresentar à NOVACAP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

[5] Art. 251. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

§ 2º A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

§ 3º O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

§ 4º Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 7º O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 8º A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 9º A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

[6] [...]

### CAPÍTULO III

#### DO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS

Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudas - Renasem.

Art. 8º **As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.**

§ 1o O Mapa credenciará, junto ao Renasem, pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos exigidos no regulamento desta Lei, para exercer as atividades de:

- I - responsável técnico;
- II - entidade de certificação de sementes e mudas;
- III - certificador de sementes ou mudas de produção própria;
- IV - laboratório de análise de sementes e de mudas;
- V - amostrador de sementes e mudas.

§ 2o As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedades de terceiros cuja posse detenham, ficam dispensadas da inscrição no Renasem, obedecidas as condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 3o Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

Art. 9º Os serviços públicos decorrentes da inscrição ou do credenciamento no Renasem serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Mapa fixar valores e formas de arrecadação para as atividades de:

- I - produtor de sementes;
- II - produtor de mudas;
- III - beneficiador de sementes;
- IV - reembalador de sementes;
- V - armazenador de sementes;
- VI - comerciante de sementes;
- VII - comerciante de mudas;
- VIII - certificador de sementes ou de mudas;
- IX - laboratório de análise de sementes ou de mudas;
- X - amostrador;
- XI - responsável técnico.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que exercer mais de uma atividade pagará somente o valor referente à maior anuidade e à maior taxa de inscrição ou de credenciamento nas atividades que desenvolve.

#### CAPÍTULO IV

##### DO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES

Art. 10. Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Cultivares - RNC e o Cadastro Nacional de Cultivares Registradas - CNCR.

Parágrafo único. O CNCR é o cadastro das cultivares registradas no RNC e de seus mantenedores.

Art. 11. A produção, o beneficiamento e a comercialização de sementes e de mudas ficam condicionados à prévia inscrição da respectiva cultivar no RNC.

§ 1o A inscrição da cultivar deverá ser única.

§ 2o A permanência da inscrição de uma cultivar, no RNC, fica condicionada à existência de pelo menos um mantenedor, excetuadas as cultivares cujo material de propagação dependa exclusivamente de importação.

§ 3o O Mapa poderá aceitar mais de um mantenedor da mesma cultivar inscrita no RNC, desde que comprove possuir condições técnicas para garantir a manutenção da cultivar.

§ 4o O mantenedor que, por qualquer motivo, deixar de fornecer material básico ou de assegurar as características da cultivar declaradas na ocasião de sua inscrição no RNC terá seu nome excluído do registro da cultivar no CNCR.

§ 5o Na hipótese de cultivar protegida, nos termos da Lei no 9.456, de 25 de abril de 1997, a inscrição deverá ser feita pelo obtentor ou por procurador legalmente autorizado.

§ 6o Não é obrigatória a inscrição no RNC de cultivar local, tradicional ou crioula, utilizada por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas.

§ 7o O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios de permanência ou exclusão de inscrição no RNC, das cultivares de domínio público.

Art. 12. A denominação da cultivar será obrigatória para sua identificação e destinar-se-á a ser sua denominação genérica, devendo, para fins de registro, obedecer aos seguintes critérios:

- I - ser única, não podendo ser expressa apenas na forma numérica;
- II - ser diferente de denominação de cultivar preexistente;
- III - não induzir a erro quanto às características intrínsecas ou quanto à procedência da cultivar.

Art. 13. O Mapa editará publicação especializada para divulgação do Cadastro Nacional de Cultivares Registradas.

Art. 14. Ficam convalidadas as inscrições de cultivares já existentes no RNC, na data de publicação desta Lei, desde que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os interessados atendam ao disposto no art. 11.

Art. 15. O Mapa estabelecerá normas para determinação de valor de cultivo e de uso - VCU pertinentes a cada espécie vegetal, para a inscrição das respectivas cultivares no RNC.

Art. 16. A inscrição de cultivar no RNC poderá ser cancelada ou suspensa, na forma que estabelecer o regulamento desta Lei.

Art. 17. Os serviços públicos decorrentes da inscrição no RNC serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Mapa fixar valores e formas de arrecadação.

#### CAPÍTULO V

##### DA PRODUÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 18. O Mapa promoverá a organização do sistema de produção de sementes e mudas em todo o território nacional, incluindo o processo de certificação, na forma que dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade. Parágrafo único. A garantia do padrão mínimo de germinação será assegurada pelo detentor da semente, seja produtor, comerciante

ou usuário, na forma que dispuser o regulamento desta Lei. Art. 20. Os padrões de identidade e qualidade das sementes e mudas, estabelecidos pelo Mapa e publicados no Diário Oficial da União, serão válidos em todo o território nacional.

Art. 21. O produtor de sementes e de mudas fica obrigado a identificá-las, devendo fazer constar da respectiva embalagem, carimbo, rótulo ou etiqueta de identificação, as especificações estabelecidas no regulamento desta Lei.

Art. 22. As sementes e mudas deverão ser identificadas com a denominação "Semente de" ou "Muda de" acrescida do nome comum da espécie. Parágrafo único. As sementes e mudas produzidas sob o processo de certificação serão identificadas de acordo com a denominação das categorias estabelecidas no art. 23, acrescida do nome comum da espécie.

Art. 23. No processo de certificação, as sementes e as mudas poderão ser produzidas segundo as seguintes categorias:

I - semente genética;

II - semente básica;

III - semente certificada de primeira geração - C1;

IV - semente certificada de segunda geração - C2;

V - planta básica;

VI - planta matriz;

VII - muda certificada.

§ 1o A obtenção de semente certificada de segunda geração - C2, de semente certificada de primeira geração - C1 e de semente básica se dará, respectivamente, pela reprodução de, no máximo, uma geração da categoria imediatamente anterior, na escala de categorias constante do **caput**.

§ 2o O Mapa poderá autorizar mais de uma geração para a multiplicação da categoria de semente básica, considerando as peculiaridades de cada espécie vegetal.

§ 3o A produção de semente básica, semente certificada de primeira geração - C1 e semente certificada de segunda geração - C2, fica condicionada à prévia inscrição dos campos de produção no Mapa, observados as normas e os padrões pertinentes a cada espécie.

§ 4o A produção de muda certificada fica condicionada à prévia inscrição do jardim clonal de planta matriz e de planta básica, assim como do respectivo viveiro de produção, no Mapa, observados as normas e os padrões pertinentes.

Art. 24. A produção de sementes da classe não-certificada com origem genética comprovada poderá ser feita por, no máximo, duas gerações a partir de sementes certificadas, básicas ou genéticas, condicionada à prévia inscrição dos campos de produção no Mapa e ao atendimento às normas e padrões estabelecidos no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A critério do Mapa, a produção de sementes prevista neste artigo poderá ser feita sem a comprovação da origem genética, quando ainda não houver tecnologia disponível para a produção de semente genética da respectiva espécie.

Art. 25. A inscrição de campo de produção de sementes e mudas de cultivar protegida nos termos da Lei no 9.456, de 1997, somente poderá ser feita mediante autorização expressa do detentor do direito de propriedade da cultivar.

Art. 26. A produção de muda não-certificada deverá obedecer ao disposto no regulamento desta Lei.

Art. 27. A certificação de sementes e mudas deverá ser efetuada pelo Mapa ou por pessoa jurídica credenciada, na forma do regulamento desta Lei. Parágrafo único. Será facultado ao produtor de sementes ou de mudas certificar a sua própria produção, desde que credenciado pelo Mapa, na forma do § 1º do art. 8º desta Lei. [...]



Documento assinado eletronicamente por **ALFRED LUCIANO FÁBIO GOMES DE CASTRO - Matr.0074977-X, Técnico(a) Agrícola**, em 24/03/2021, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA LIMA MARTINS GONZALES - Matr.0073709-7, Chefe da Divisão de Agronomia**, em 24/03/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Chefe do Departamento de Parques e Jardins**, em 31/03/2021, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58401005)  
verificador= **58401005** código CRC= **B8D0A72C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2460